



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 351/2022

Sorocaba, 27 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 172/2022 ao Projeto de Lei nº 168/2022;
- Autógrafo nº 173/2022 ao Projeto de Lei nº 208/2022;
- Autógrafo nº 174/2022 ao Projeto de Lei nº 236/2022;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 173/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2022

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.812, de 15 de julho de 2009, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 208/2022, da Edil Fernanda Schlic Garcia

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Renomeia o Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 8.812, de 15 de julho de 2009, como §1º, mantendo-se a mesma redação.

Art. 2º Acrescenta § 2º ao Art. 1º da Lei nº 8.812, de 15 de julho de 2009, com a seguinte redação:

“§ 2º A "Semana Municipal do Meio Ambiente" será realizada na semana da data prevista no inciso VI deste artigo.” (NR)

Art. 3º Acrescenta os incisos XIII a XVIII ao Art. 1º da Lei nº 8.812, de 15 de julho de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 1º
(...)

XIII - 26 de janeiro - Dia Mundial da Educação Ambiental;

XIV - 14 de março - Dia Mundial de Luta dos Atingidos por Barragem;

XV - 16 de março - Dia Nacional de conscientização sobre mudanças climáticas;

XVI - 17 de julho - Dia da Proteção às Florestas;

XVII - 25 de julho - Dia do Agricultor Familiar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 173/2022 do Projeto de Lei nº 208/2022 - fls. 02 de 02

XVIII- 22 de setembro - Dia Mundial sem carro.” (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.